



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Prefeitura Municipal de Butiá - Gestão 2005/2008



LEI Nº 2148/2005

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL A CONCEDER INCENTIVO  
À EMPRESA DE PEQUENO PORTO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** -Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o incentivo concedido de acordo com a Lei nº 1961/2003, à Empresa FCN de Araújo, CNPJ nº 06.787.131/0001-47, com sede na Rua Coronel Vicente Soares de Carvalho, nº 372, bairro Vila Julieta, Butiá-RS, pelo prazo de 03 (três) meses, prorrogáveis por mais três meses.

**Art. 2º** - A concessão do incentivo previsto no artigo anterior, será prestada em forma de locação de imóvel, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), mensais.

**Art. 3º** - Em contrapartida aos benefícios concedidos, a empresa referida compromete-se a contratar de 10 (dez) funcionários.

**Art. 4º** – Para o incentivo autorizado na presente Lei, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias.

1.009 – Incentivo a Micro, Pequena e Média Empresa

3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em 12 de agosto de 2005.

SÉRGIO SEVERO MALTA  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Em 12 de agosto de 2005.

PAULO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário Municipal de Administração